LEI Nº 1.923, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 20/08 a 29/08
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Elaine Nunes dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07 13978-0

Dispõe sobre a destinação de recursos do Orçamento do Município de Vitória da Conquista, exercício 2013, às Entidades de Direito Público ou Privado, sem fins lucrativos que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinação de recursos do Orçamento do Município, relativos ao exercício de 2013, às entidades sem fins lucrativos identificadas no Anexo Único desta Lei, que visam à prestação de serviços de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente e outras áreas estabelecidas de competência da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo foram objeto de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2013, tendo em vista o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.923, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Art. 2º Os valores expressos no Anexo Único desta Lei serão repassados às entidades de acordo com as diposições da Resolução nº 016, de 29 de maio de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

Art. 3º As entidades mencionadas no Anexo Único desta Lei só receberão os valores referentes à subvenção social após a assinatura de convênio com o Município, ficando obrigadas a cumprir as cláusulas e condições nele expressas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 20 de agosto de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

PGM - José Carlos M

LEI Nº 1.923, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES AUTORIZADAS A RECEBER SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:

ENTIDADE	TOTAL ANO PREVISTO R$
União Espírita de Vitória da Conquista – UEVC Albergue Nosso Lar	84.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / VC – APAE	28.420,80
Associação Conquistense de Integração do Deficiente – ACIDE	7.579,20
TOTAL	**120.000,00**

PGM - José Carlos Melo Miranda